

Imigrante, 11 de abril de 2022.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 034/2022

> Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de uma pessoa para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias (ACE), com a escolha do contratado a ser definida pelo resultado em novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) a ser aberto nos próximos dias, de avaliação de experiência anterior, de títulos e prova escrita. A contratação temporária se faz necessária pois, por causa da saída a pedido da contratada temporariamente e por não termos ainda iniciados os trabalhos da nova Seleção Pública para, entre outros, deste emprego público.

Dispensado o envio de impacto orçamentário tendo por base o parágrafo segundo do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.331/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS: Rezão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatu Data: 2022 04.11 16:01:31-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS. 69592771058
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU= (EM BRANCO), OU=30853316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS: 69589771068

GERMANO STEVENS Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 034/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um Agente de Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.065/2015 e atribuições previstas no artigo 3º da mesma Lei.
- § 1º. A escolha do(a) contratado(a) será definida pelo resultado da realização de novo Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por experiência anterior no cargo, avaliação curricular de títulos e prova escrita.
- § 2°. A contratação referida no caput será pelo prazo de 06 (seis) meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- § 3°. Se não tiver havido resultado homologado de Seleção Pública, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

02 - Fundo Munic. Saúde - Recursos Vinc. União

Projeto/Atividade:

10.304.0017.2063 - ASSIST. MÉD. E SANIT. C/REC. DA VIGILÂNCIA UNIÃO

3.3.1.9.0.04.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado Despesa:

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.298, de 24 de março de 2021.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 11 de abril de 2022.

GERMANO STEVENS: 69589771068 Localização sun localização Data 2022 04 11 16 00 52-03 Foot Reader Versão : 10.1 1

GERMANO STEVENS

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal